



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 60/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.012, de 26 de maio de 2.022 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de outubro de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 60/2024 – Do Executivo - Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.012, de 26 de maio de 2.022 e dá outras providências.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de outubro de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**OFÍCIO N° 682/2024/GAB/SG**

**Projeto de Lei 60/2024**

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2024.

Ao  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

Assunto: Projeto de Lei – Revogação da Lei nº 5.012, de 26 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.012 de 26 de maio de 2022 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

21/10/24  
**APROVADO EM 1<sup>a</sup>**  
**PRIMEIRA DISCUSSÃO**

por delegação

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**APROVADO**

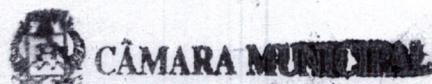
29/10/24  
por delegação  
**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E FINANÇAS**

14 / 10 / 2024

por delegação

**PRESIDENTE**



Documento recebido em

11/10/2024 às 08:29

Núcleo



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** nº 60/2024

*“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.012 de maio de 2.022  
e dá outras providências”.*

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.012, de 26 de maio de 2.022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09.10.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA:**



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.012, de 26 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Lei nº 5.012 de 26 de maio de 2022 autorizou o Município de São João da Boa Vista a doar à União Federal os imóveis de sua propriedade, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números 37.182 e 37.183, para instalação de Sede da 27ª Subseção Judiciária Federal em São João da Boa Vista, bem como estabeleceu outras providências.

Todavia, a Justiça Federal por intermédio do senhor juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Dr. Marcio Ferro Catapani, em prosseguimento aos procedimentos necessários à formalização da doação manifestou-se no sentido de que não havia mais interesse público para o recebimento dos imóveis, nos termos previstos na Lei 5.012 de 26 de maio de 2022.

Dessa maneira mencionada Lei perdeu sua finalidade, eis que tinha o objetivo específico de autorizar o Município a doar para a União os Imóveis sob números 37.182 e 37.183.

Por fim, não se fará necessária qualquer outra providência administrativa, uma vez que a doação não se concretizou, permanecendo os imóveis nos domínios desta Municipalidade.

Portanto, por conta da ausência de interesse da União em receber os mencionados imóveis e para possibilitar outra destinação futura, faz se necessária a revogação desta Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09.10.2024).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal